

DECRETO N.º 3253/2005

*“Cria e regulamenta o Concurso de Incentivo ao Pagamento do IPTU 2006 – IPTU PREMIADO.”*

**Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA**, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica criado o Concurso de Incentivo ao Pagamento do IPTU 2006 – IPTU PREMIADO – que será regido pelas disposições deste Decreto.

**Artigo 2º** - O Concurso "IPTU PREMIADO" tem como objetivo a distribuição de prêmios aos contribuintes, mediante sorteio autorizado, com fulcro no artigo 3º, inciso I da Lei Federal 5.768/71 e no Decreto Federal 70.951/72.

**Artigo 3º** - O concurso "IPTU Premiado" corresponderá ao exercício de 2006, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 15 de dezembro do mesmo ano.

**Artigo 4º** - Poderá participar do concurso "IPTU PREMIADO" toda pessoa física ou jurídica, proprietária, titular do domínio útil, ou possuidora, a qualquer título, de imóveis localizados no Município de São Sebastião e portadora de cupom relacionado a imóvel predial ou territorial, doravante denominado PARTICIPANTE, que:

I- Recebendo a cobrança relativa ao "IPTU PREMIADO", pagar a vista ou parcelado, na data de seus vencimentos e preencher corretamente o cupom, depositando-o nas urnas próprias.

**Parágrafo 1º** - Os participantes que estiverem em dia com os pagamentos das parcelas ou com a quitação do IPTU 2006 participarão do sorteio, mediante depósito dos cupons na urna própria.

**Parágrafo 2º** - Os participantes farão jus aos cupons mediante apresentação junto à Prefeitura de São Sebastião do comprovante de pagamento efetuado até a data do vencimento, conforme a modalidade escolhida (a vista ou parcelado). A distribuição dos cupons ocorrerá da seguinte forma:

- a) Pagamento em cota única com vencimento em janeiro/2006 – 24 (vinte e quatro) cupons;
- b) Pagamento em cota única com vencimento fevereiro/2006 – 18 (dezoito) cupons; e
- c) Pagamento parcelado - 12 (doze) cupons – sendo 1 (um) cupom por parcela paga em dia.

**Artigo 5º** - O cupom para sorteio poderá ser preenchido com o nome do participante ou de qualquer pessoa física ou jurídica de sua escolha. Neste caso, a critério da comissão organizadora do concurso, a entrega do prêmio poderá ficar condicionada a autorização do proprietário ou do legítimo ocupante do imóvel, após o exame da documentação comprobatória do contribuinte legal.

**Artigo 6º** - O preenchimento do cupom deverá ser feito de forma legível, especificando o nome, endereço completo, RG, número de telefone do participante e identificação cadastral do imóvel sobre o qual incide o tributo.

**Artigo 7º** - O cupom, devidamente preenchido, deverá ser depositado em uma das urnas instaladas na sede da Prefeitura de São Sebastião, situada na Rua Sebastião Silvestre Neves, n.º 214, Centro.

**Artigo 8º** - Não terá validade o cupom que apresentar rasuras, adulterações ou emendas que impossibilitem a identificação de sua autenticidade, bem

*como o cupom confeccionado por qualquer outro mecanismo, tais como, decalques, fotocópias, fax, ou outros, que não seja o original expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda.*

**Artigo 9º** - *Os participantes do Concurso "IPTU PREMIADO", concorrerão, via sorteio, a 01(um) automóvel 0 km e 01 (uma) motocicleta 0 Km.*

**Artigo 10** - *O sorteio de que trata o presente Concurso, será realizado no dia 20/12/2006, no local e horário a serem definidos em portaria do Secretário Municipal de Fazenda e amplamente divulgados na imprensa local e regional.*

**Parágrafo Único** - *Na data estabelecida serão sorteados 2 (dois) cupons, sendo que o primeiro contribuinte sorteado fará jus à Motocicleta e o segundo ao Automóvel.*

**Artigo 11** - *Fará jus ao prêmio o participante sorteado, cujo cupom estiver preenchido conforme dispõe o artigo 5º deste regulamento, e corresponder a imóvel do qual não conste débito relativo ao IPTU de 2006.*

**Artigo 12** - *A entrega dos prêmios se realizará no prazo de 15 (quinze) dias após a data de realização do respectivo sorteio.*

**Artigo 13** - *Perderá o direito à premiação, o participante que for sorteado e não comparecer para receber ou reclamar o prêmio, ou ainda, que não encontrado pela Comissão Organizadora, no prazo de 90 (noventa) dias da data de realização do respectivo sorteio.*

**Artigo 14** - *A Comissão Organizadora do Concurso "IPTU PREMIADO" será composta por 05 (cinco) membros, nomeados pelo Prefeito e constituída por servidores da Administração Pública Municipal.*

**Artigo 15** - Cabe a Comissão Organizadora;

*I - Zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;*

*II - Orientar os participantes e dirimir dúvidas referentes ao Concurso;*

*III - Aprovar ou impugnar os cupons sorteados no prazo de até 15 (quinze) dias do sorteio;*

*IV - Homologar o sorteio e divulgar os nomes dos premiados, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua ocorrência;*

*V - Coordenar o processo de entrega dos prêmios;*

*VI - Elaborar relatório geral do concurso IPTU 2006*

**Artigo 16** - O concurso IPTU 2006, bem como sua premiação, será divulgado através de campanha publicitária nos órgãos de Imprensa e de esclarecimento e orientações pelos servidores municipais de São Sebastião.

**Artigo 17** - Não terão direito a participar do concurso, os contribuintes possuidores de imóveis beneficiados com ISENÇÃO ou IMUNIDADE ao pagamento do IPTU, conforme Lei Municipal e/ou Disposição Constitucional.

**Artigo 18** – Caso o cupom sorteado seja impugnado pela Comissão Organizadora do Concurso será realizado novo sorteio em data a ser definida e amplamente divulgada.

**Artigo 19** - Terminado o concurso IPTU 2006 e restando prêmio sorteado e não contemplado, poderá ser aproveitado em outros concursos com o mesmo objetivo realizado pelo município e na inexistência destes será doado a uma instituição de caráter social e sem fins lucrativos do município a ser definida pelo Poder Executivo.

**Artigo 20** - Serão de responsabilidade dos respectivos contemplados:

I – as despesas com a transferência dos bens e os tributos sobre eles incidentes; e

II – a retirada dos prêmios, assim como as despesas dela advindas.

**Artigo 21** - O participante do presente concurso no ato do preenchimento do cupom, autoriza o Município de São Sebastião - SP, a utilizar-se de seu nome e imagem em campanhas publicitárias, através da imprensa escrita, falada e televisionada.

**Artigo 22** - Serão dirimidas pela Comissão Organizadora as dúvidas ou omissões que surgirem no Concurso “IPTU Premiado”, devendo os atos complementares necessários a execução deste Decreto ser estabelecidas em Portaria expedida pelo Secretário Municipal de Fazenda.

**Artigo 23** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

**Artigo 24** - Este regulamento entre em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 29 de novembro de 2005.

**Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA**  
Prefeito

Registrado em livro próprio, e publicado por afixação data supra.